



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N. 0001/2017**

**PROJETO DE LEI N. 009/2017.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE**

*Altera os arts. 22 e 24 do Projeto de Lei n. 0009/2017, que trata sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os art. 22 e 24 do Projeto de Lei n. 0009/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22. Os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, com percentual fixado em até 30% (trinta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares, serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária e serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem. (NR)*

.....  
.....  
*Art. 24. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2018, para efeito de elaboração da sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2017, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, ficando o chefe do Poder Executivo, no caso de a proporção fixada no orçamento ser menor do que o efetivamente arrecadado, quando do estabelecimento do*



**Câmara Municipal de  
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

*cronograma de execução mensal de desembolso a que se refere o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, obrigado a repassar a proporção efetivamente arrecadada no ano de 2017. (NR)*

*Parágrafo único. A Câmara Municipal apresentará a sua proposta orçamentária, até o dia 1º de setembro de 2017, contendo a receita efetivamente arrecadada nos primeiros oito meses deste ano, acrescida da tendência de arrecadação até o final do ano. (NR)*

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 14 de junho de 2017.**

**Eduardo Ribeiro Lima**  
Vereador

**João Barbosa da Cruz**  
Vereador

**Joaquim José Neto**  
Vereador

**Eliackson de Freitas Cordeiro**  
Vereador

**Berenice Amorim C. de Campos Medeiros**  
Vereadora

**Antônio Francisco da Silva**  
Vereador

**José Osvaldo de Albuquerque**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição a melhor clarificação dos textos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, consoante à Legislação em vigor, sobretudo o art. 6º-A de nossa Lei Orgânica Municipal

Assim solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em verga.